

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.997, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 2.929/2021 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

"Institui a Jornada do Patrimônio e semana da valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Carapicuíba e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Carapicuíba, a Jornada do Patrimônio, a ser realizada nos terceiros sábados e domingos do mês de agosto de cada ano, quando imóveis integrantes do Patrimônio Cultural da Cidade de Carapicuíba, sejam eles públicos ou particulares, poderão ser abertos à visitação pública.

Art. 2º São considerados patrimônios natural e cultural, aqueles definidos com base na Lei Municipal nº 3.389, de 13 de outubro de 2016.

Art. 3º A Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Carapicuíba, em que poderão ser realizadas palestras abertas ao público, voltadas ao tema do patrimônio cultural material e imaterial, passará a ser realizada na terceira semana do mês de agosto.

Art. 4º A Jornada do Patrimônio e a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Carapicuíba, de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, ficam incluídos no Calendário de Eventos da Cidade de Carapicuíba, instituído pela Lei Municipal nº 3.753, de 22 de outubro de 2021.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 16 de Outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos